



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Padrão Normativo da Rede de Proteção Social Básica
Programa de Orientação e Acesso a Documentação e Trabalho
PROAT

Clodoaldo Armando Gazzetta

Prefeito Municipal

José Carlos Augusto Fernandes

Secretário Municipal do Bem Estar Social

Ana Cristina de C. Sales Toledo

Diretora de Deptº. Proteção Social Básica

Adriana Rocha Grandó Puttini

Diretora Divisão de Planejamento e Avaliação

Equipe Responsável pela Elaboração

Equipe Técnica da Divisão de Planejamento e Avaliação

Equipe Técnica do Depto Proteção Social Básica

Equipe técnica do Programa de Orientação e o Acesso a Documentação e Trabalho -

PROAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO

1. Nome do serviço:

Programa de Orientação e Acesso a Documentação e Trabalho (PROAT)

2. Unidade:

Organização da Sociedade Civil em parceria com a Secretaria Municipal do Bem Estar Social (SEBES).

3. Descrição

A nova Política Nacional de Assistência Social aprovada em 2004 reflete o processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social materializado através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Dentre os avanços na gestão da política destacam-se as definições dos campos da proteção social básica e da proteção social especial de média e alta complexidade.

Nessa perspectiva, os serviços sócios assistenciais são inseridos no âmbito das proteções básica e especial de acordo com a especificidade de intervenção, com ações desenvolvidas respectivamente nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco, destinando-se à população que vive em vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social. Deve articular-se com as demais políticas públicas locais, para garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco social.

Esses objetivos devem ser concretizados por meio de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Destaca-se o Serviço de Atenção Integral à Família - PAIF como principal serviço, ofertado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), e a rede de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

serviços socioassistenciais direcionados para grupos específicos da população que ganham força e efetividade ao se materializarem nos territórios.

Compõe também a Proteção Social Básica os Benefícios Eventuais, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e as transferências de renda do Programa Bolsa Família.

Considerando que a proteção social da assistência social inscreve-se no campo de riscos e vulnerabilidade sociais, que além de provisões materiais, deve aprofundar meios para conquista da autoestima, autonomia, inserção social, ampliação da resiliência aos conflitos, estímulos à participação, equidade, protagonismo, emancipação, inclusão social e da conquista da cidadania, o município de Bauru organizou o conjunto de serviços, benefícios, programas e projetos em rede de proteção social básica e proteção social especial em concordância com o SUAS, de forma territorializada, abrangendo alguns serviços socioassistenciais, entre os quais o “Programa de Orientação e Acesso a Documentação e Trabalho (PROAT)”.

O Paefi - serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos, é um Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Quanto ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, é ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Conforme assegura na Política Nacional de Assistência Social, uma das Seguranças aprofundadas por essa política é a de Segurança de Sobrevivência (de rendimento e de autonomia). Faz parte desta rede os Programas de capacitação profissional que buscam incluir cidadãos no mundo do trabalho, criando oportunidades geradas pelo crescimento econômico.

A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS determina, em seu artigo 2º, a promoção da integração ao mercado de trabalho e no artigo 25, inciso V se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO

caracterizam como projetos de enfrentamento da pobreza, os quais compreendem o investimento econômico e social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhe garantem meios, capacidade produtiva e de gestão, viabilizando a transição de pessoas/famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco para situação de autonomia garantindo acesso a condições mínimas de sobrevivência e elevação do padrão de qualidade de vida.

Nessa premissa, entende-se que o exercício da cidadania faz parte dessa transição e emancipação dos indivíduos e suas famílias. Para tal, o programa propõe criar mecanismos e viabilizar o ingresso e o reingresso destes no mercado de trabalho e também o promover o acesso a Documentação Civil básica, necessária para o acesso aos mínimos sociais e a plena destreza da cidadania.

...Ser cidadão é ter direito à vida, à propriedade, à igualdade perante à lei: é, em resumo, ter direitos civis. É também participar no destino da sociedade, votar, ser votado, ter direitos políticos. Os direitos civis e políticos não asseguram a democracia sem os direitos sociais, aqueles que garantem a participação do indivíduo na riqueza coletiva: o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, a uma velhice tranquila. Exercer a cidadania plena é ter direitos civis, políticos e sociais (PINSKY, 2003, p. 09).

Sendo assim, o Programa de Orientação e o Acesso a Documentação e Trabalho - PROAT atua no recrutamento, seleção e encaminhamento de usuários cadastrados no programa às vagas disponibilizadas, tanto para o mercado formal como para a prestação de serviços temporários, bem como diagnóstico dos territórios de maior vulnerabilidade para indicação de áreas de capacitação às entidades socioassistenciais do Programa de Inclusão Produtiva.

Atua também na concessão e encaminhamento para providência de documentação civil básica necessária para todo cidadão brasileiro conforme dispõe o Decreto 6.289/2007 em seu Artigo 1, parágrafo 2º e Artigo 2, inciso V; bem como o DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007, que estabelece sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

Portanto, as ações neste Programa fomentam atividades de caráter informativo ou de orientação social que movimentam e circulam informações a respeito das ofertas e possibilidades de qualificação e formação profissional, de inclusão produtiva, promoção do acesso a Documentação pessoal, campanhas socioeducativas e de informação com intuito de expandir o acesso a direitos, promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

O presente Padrão Normativo está fundamentado na Resolução CNAS nº 33/2011, que estabelece dentre outras coisas, a promoção da integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho e documentação civil, que tem por finalidade estabelecer e regulamentar os princípios e ações que serão adotados pela Secretaria do Bem Estar Social de Bauru em relação à execução destes serviços no âmbito do município, sejam estes o executados pelo poder público ou através de parcerias, conforme as normativas que regulam a Política de Assistência Social.

4. Usuários:

Pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no município de Bauru.

5. Objetivos:

- Promover à população em situação de vulnerabilidade e risco social o acesso a oportunidades de ocupação e renda.
- Realizar mapeamento com Diagnóstico de Empregabilidade nos territórios de CRAS, visando referenciar os cursos às organizações da sociedade civil socioassistenciais.
- Despertar o interesse na busca de conhecimentos em novas possibilidades, buscando acesso ao mundo do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO

- Possibilitar a inserção dos usuários no mundo do trabalho através do seu cadastro, recrutamento, seleção, encaminhamentos e acompanhamento.
- Conceder aos usuários documentação civil.

6. Meta

300 atendimentos computando-se os particularizados, coletivos e documentos concedidos.

7. Formas de acesso

Para Trabalho:

- Encaminhamentos realizados pelo CRAS, CREAS, Centro Pop e ACESSUAS.
- Cadastro de usuários concluintes do Programa de Inclusão Produtiva, através de articulação entre as equipes do Programa de Inclusão Produtiva e Programa de Orientação e Acesso a Documentação e Trabalho – PROAT, com devolutiva ao CRAS.

Para Documentação Civil:

- Encaminhamentos realizados pelos CRAS/CREAS/CENTRO POP e rede de serviços do município.

8. Período de funcionamento:

2ª a 6ª feira, das 8h às 17h.

9. Operacionalização:

TRABALHO

A – Diagnóstico de Empregabilidade

É a realização de um mapa de ofertas e oportunidades no território de maior vulnerabilidade, visando referenciar os cursos à rede socioassistencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO

O Diagnóstico de Empregabilidade deve se basear no conhecimento do território através do levantamento de empresas situadas nos territórios de abrangência dos CRAS com a amostragem significativa do universo de cada território, devendo preferencialmente realizar visitas presenciais as empresas, elaboração de pesquisa e entrega de análise com apontamentos dos territórios, constando as áreas de empregabilidade, com levantamento das necessidades de: definição de faixa etária, escolaridade, ocupação, média salarial, dentre outras; objetivando referenciar as organizações da sociedade civil socioassistenciais do Programa de Inclusão Produtiva, para qualificação de mão de obra adequada a necessidade apresentada. Deverá ser realizado a cada dois anos a partir de 2017 e apresentado ao Órgão Gestor no mês de agosto.

B – Desenvolvimento da 2ª Fase – Gestão da Produção do Programa de Inclusão Produtiva.

O Programa de Orientação e Acesso a Documentação e Trabalho – **PROAT**, será responsável pela execução da segunda fase do Programa de Inclusão Produtiva – **Gestão da Produção** de todas Organizações da Sociedade Civil parceiras do órgão gestor da Assistência Social e execução direta. A operacionalização seguirá os padrões normativos do Programa de Inclusão Produtiva com a seguinte metodologia a seguir:

Consiste em oferecer assessoria técnica aos usuários do Programa de Inclusão Produtiva que já concluíram (apresentação de certificação) ou estejam participando da **1ª fase - Preparação para o Trabalho e Renda**, objetivando o processo de desenvolvimento de competências e gerenciamento através do incentivo ao mundo do trabalho, atendendo no mínimo 20% dos usuários participantes ou concluintes de cursos em que os conteúdos desta fase forem adequados (em especial os da área de prestação de serviço).

A **2ª fase – Gestão Produção** compreenderá carga horária mínima semestral de 36 horas, realizadas através de encontros, de preferência quinzenais, com duração de 3 horas cada um,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO

com grupos de aproximadamente 15 usuários, com o acompanhamento do Assistente Social no módulo de assessoria gerencial. Também deverá ocorrer o encaminhamento de usuários para a 3ª fase - auxílio produção, descritos adiante.

Este módulo deverá ser desenvolvido pelo Programa de Orientação e Acesso a Documentação e Trabalho - PROAT com os conteúdos conforme necessidade apresentada pelo grupo, abordando as seguintes questões:

1. Questões Administrativas

- Como se organizar para tornarem-se profissionais e competitivos;
- Organização, planejamento administrativo e gerenciamento;
- Controle de pessoal e de recursos materiais.

2. Questões Mercadológicas

- Sugestões de como ampliar sua participação no mercado;
- Reflexões sobre os 4 Ps do marketing: preço, praça, produto e promoção;
- Reflexões sobre os 5 Rs do marketing: Relevância, Reconhecimento,

Receptividade, Responsividade, Relacionamento.

3. Questões Financeiras

- Oficinas de matemática;
- Precificação;
- Verificação do resultado das vendas;
- Análise do faturamento mensal;
- Orientação sobre fluxo de caixa reserva de capital e pró-labore.

Acompanhamento dos usuários que concluíram o Programa de Inclusão Produtiva e não acessaram o Auxílio Produção

Os encontros coletivos serão realizados na sede da OSC que executa o PROAT, para atuação de acordo com a demanda para o Mercado de Trabalho e serão realizados pela equipe (técnicos, educador social e agente social) do programa.

As ações coletivas serão desenvolvidas com o público alvo do programa, objetivando oferecer conteúdos atualizados do mundo do trabalho, com referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

nos resultados apresentados no diagnóstico de empregabilidade realizado, preparando os usuários nas questões relacionadas as habilidades e comportamentos, visando subsidiá-los no ambiente de trabalho, desde a conquista até sua permanência no emprego.

Será trabalhado em duas vertentes, ou seja, o trabalho formal e quanto a prestação de serviços adequando a área do curso concluído.

Descrição dos assuntos para os encontros coletivos:

Serão abordados os seguintes temas:

- Sonhos/Objetivos/Projeto de Vida
- Preparar para uma Entrevista/Emprego (Individual/Coletiva/Role Playing),
- Vestuário/Postura adequada ao ambiente de Trabalho
- Importância de Saber ouvir/Seguir instruções
- Autoestima e Sucesso Profissional
- Elaboração do Currículo
- Ferramentas de Busca de Emprego
- Ficha de Preenchimento de solicitação de Trabalho
- Comunicação (o que falar/como falar/quando falar)
- Trabalho em Equipe
- Autoconhecimento
- Temas apontados no diagnóstico de empregabilidade

Os grupos serão fechados e é necessário que o usuário participe no mínimo de 04 encontros, totalizando 8 horas, para melhor aproveitamento do mesmo. Ao final, será criado um banco de cadastros/currículos e os encaminhamentos para o mercado de trabalho e captação de vagas junto às empresas.

C – Captação de Vagas

Para atender a solicitação do empregador, deverá ser preenchido um termo de abertura de vaga onde constará o perfil que se espera do candidato, bem como as condições oferecidas pela empresa.

Serão realizadas visitas para divulgação do programa prioritariamente junto aos empresários das regiões onde se localizam os Centros de Referência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Assistência Social (CRAS), a fim de captar vagas para a população residente nas áreas de maior vulnerabilidade social do Município. Tais visitas poderão ser realizadas tanto pela equipe técnica, como pelos agentes sociais do Programa.

D – Recrutamento

Recrutamento é um conjunto de técnicas e procedimentos que visam atrair candidatos potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da organização.

O recrutamento ocorrerá de acordo com a disponibilidade das vagas oferecidas, sendo analisadas as informações constantes na ficha cadastral e/ou currículo confrontando-se estas informações ao perfil profissional solicitado pela empresa.

Quando o Programa não possuir o profissional com o perfil adequado, será realizada divulgação das vagas através dos CRAS, entre outros locais, atendendo assim, o público alvo.

E – Seleção

Esta fase envolverá três etapas:

- Análise de currículos: este procedimento envolverá uma pesquisa no banco de dados (cadastro de candidatos) de acordo com o perfil solicitado pela empresa.
- Pré-seleção: contato com os profissionais solicitando o comparecimento dos mesmos ao serviço e, de acordo com os requisitos descritos no perfil, através de entrevista individual, coletiva, dinâmica de grupo e estudo de caso.
- Avaliação dos candidatos: serão encaminhados à empresa os candidatos avaliados com o perfil solicitado.

F – Acompanhamento

Após a inserção dos usuários encaminhados pelo **PROAT** ao mercado de trabalho, deverá ocorrer o acompanhamento da permanência deste usuário no local de trabalho, visando ações para o atendimento dos apontamentos e necessidades apresentadas, que dificultem a permanência no mercado de trabalho. Este acompanhamento deverá ocorrer, no mínimo, durante o período de experiência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

conforme as Leis Trabalhistas vigentes e poderá ser feito tanto pela equipe técnica, como pelos agentes sociais do Programa.

DOCUMENTAÇÃO CIVIL

Os atendimentos acontecerão da seguinte forma:

- Articulação com os órgãos responsáveis para viabilização de documento civil;
- Todo o atendimento realizado na Organização da Sociedade Civil deverá ocorrer através de encaminhamentos da rede de Proteção Social exclusivamente pelo CRAS, CREAS, Centro POP e Rede socioassistencial;
- As ações coletivas deverão ser realizadas juntamente com os grupos de trabalho;

Os documentos concedidos serão os seguintes:

- Certidão de Nascimento, Casamento e Óbito, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou 2ª via, com pagamento de taxa dos documentos supracitados.
- Regularização do Certificado de Reservista, desde que sem a exigência de regularização de multas (pagamento de taxas vinculadas a multas);
- Procuração por Instrumento Público (para acesso a programas de habitação de interesse social);
- Foto 3X4: para documentos, matrículas escolares e demais serviços das redes de proteção social;
- Carteira de Nome Social – conforme Decreto nº 13.475 de 04 de Agosto de 2017.
- Carteira de Identificação do Autista CIA – conforme Lei nº 7.234 de 25 de junho de 2019.
- Carteira de Identificação Fibromialgia - conforme Decreto Municipal n 14.826, de 08 de junho de 2020, republicado em 20 de agosto de 2020.

9.1. Trabalho social essencial ao serviço

- Busca ativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO

- Acolhida;
- Orientação e encaminhamentos;
- Articulação sistemática com CRAS, CREAS, CENTRO POP;
- Mobilização para o exercício de sua cidadania;
- Articulação com diversas políticas e setores;
- Estímulo aos usuários no acesso ao mundo do trabalho;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Desenvolvimento da autonomia.

9.2. Articulação Intersetorial

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços das políticas públicas setoriais;
- Sociedade civil organizada;
- Instituições de Ensino e Pesquisa;

9.3. Aquisições dos Usuários

Segurança de Acolhida:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter acesso à ambiente acolhedor;
- Ter assegurada sua privacidade.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:

- Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO

fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;

- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Ter acesso a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e renda;

10. Impacto Social Esperado:

A avaliação deverá ser realizada sistematicamente pela Equipe executora dos serviços e acompanhada pelo Órgão Gestor, levando-se em consideração os impactos esperados e indicadores abaixo:

IMPACTOS	INDICADORES	INSTRUMENTOS
Usuários preparados para as oportunidades de emprego advindas da captação de vagas para o mercado de trabalho	Índice de inserção no banco de dados Índice de encaminhamentos ao mercado de trabalho Índice de efetivação da ocupação das vagas	Relatórios estatísticos Relatórios de atendimentos Observação
Aumento da empregabilidade diante do público atendido.	Índice de permanência do usuário no mundo do trabalho.	Lista de presença Depoimentos Ficha de avaliação Banco de dados
Redução do número de pessoas reincidentes com relação a documentação, a partir da emissão da 3ª via	Número de acessos à obtenção de documentação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Garantia da sua cidadania através da obtenção de documentação		
---	--	--

Indicadores de aferição de Metas:

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
Número de pessoas que acessaram o Programa	Encaminhamentos
Índice de freqüência dos usuários nos grupos	Lista Nominal dos usuários do Serviço
Grau de participação dos usuários nos grupos	Protocolo de Contra Referência
Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento	Relatório de Atividades
	Outros

11. Provisões

Ambiente Físico

Espaços destinados para recepção, sala de atendimento individualizado e para atividades coletivas, administrativas, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes, de acordo com as normas ABNT.

Recursos Materiais

Materiais permanentes e de consumo, necessários ao desenvolvimento do programa.

Equipe de Referência

Quantidade	Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal
1	Coordenador	Com formação em Serviço Social	40h
2	Assistentes Sociais	Nível Superior	30h
1	Psicólogo(a)	Nível Superior	30h
1	Educador Social	Nível Médio	40h
1	Agente Social	Nível Médio	40h
1	Serviços Gerais	Nível Médio	40h



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Presidência da República. 5 de outubro de 1988. Brasília, DF.

BRASIL, Lei Orgânica da Assistência Social: Loas, Brasília, DF: Ministério da Previdência e Assistência Social, 2003.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Brasília, 2005.

BRASIL, Política Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, novembro de 2004.

BRASIL. **Decreto 6.289, 06 de Dezembro de 2007**. Dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6289.htm acesso em 30/07/2019

BRASIL. **Decreto 6.307, 14 de Dezembro de 2007**. Dispõe sobre os Benefícios Eventuais http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6307.htm acesso em 30/07/2019.

BRASIL. **Lei 12.435, 6 de julho de 2011**. Altera a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm acesso em 30/07/2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **ACESSUAS trabalho: Orientações técnicas. Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do Trabalho**. Brasília, DF: MDSA, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas ACESSUAS/TRABALHO**. Brasília: MDS, 2012.

_____, CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Sistema Único de Assistência Social – NORMA OPERACIONAL BÁSICA – NOB/SUAS. **Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005**. DOU 27/07/2005.

_____, CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Aprova **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. **Resolução nº 109 de 11/11/2009**. DOU 25/11/2009.

_____, CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – **NOB-RH/SUAS** e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Assistência Social – SUAS. **Resolução nº 17 de 20 de junho de 2011**. DOU 21/06/2005.

_____, **Decreto nº 13.475/17 de 04 de agosto de 2017** – Institui o Cadastro Municipal e a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no Município de Bauru.

_____, **Lei nº 7.234 de 25 de junho de 2019** - Institui a Carteira de Identificação do Autista – CIA, no âmbito do município de Bauru e dá outras providências Bauru.

PEREIRA, P. A. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. In: SALES, M. A. ; MATOS, M. C. de; LEAL, M. C. (orgs.). **Política social e juventude: uma questão de direitos**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2006 p. 25-42.

PINSKY, J.; PINSKY, C. B.(orgs.). **História da Cidadania**. São Paulo. Ed. Contexto. 2003. p. 592.

_____, **Lei nº 7.218 de 24 de maio de 2019** - Institui o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais especificou e dá outras providências no âmbito do município de Bauru.